PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 86/2022.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 7.960.297,12 (sete milhões, novecentos e sessenta mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos) e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 05 de julho de 2022.

RELATOR: Dirceu Luiz Boaretto - Podemos.

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

A matéria em tela visa à aprovação de crédito suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 7.960.297,12 (sete milhões, novecentos e sessenta mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

É sobremodo importante assinalar que, de acordo com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamentou o FUNDEB, os municípios devem destinar, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundo, para o pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. Segundo a referida Lei, entende-se por profissionais da educação básica: os docentes, os profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento

pedagógico, e os profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica1.

Dessa maneira, o projeto em tela busca abrir crédito para utilização dos recursos do FUNDEB com as despesas de funcionalismo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.113/2020.

II - VOTO DO RELATOR

A demanda em tela é de suma importância uma vez que a abertura de crédito tem como finalidade a Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

O Fundeb é um fundo existente em todos os estados e no Distrito Federal e serve como mecanismo de redistribuição de recursos destinados à Educação Básica. Os valores existentes neste fundo tem como objetivo a valorização dos professores bem como propósito desenvolver e manter funcionando todas as etapas da Educação Básica – desde creches, Pré-escola, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio até a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Diante da magnitude da matéria em tela, o voto deste relator é favorável a regimental tramitação do Projeto de Lei 86/2022.

Pato Branco, 10 de agosto de 2022.

Dirceu Luiz Boaretto
Vereador - Podemos
ACT-Safeweb 10/08/2022 15:06:47

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 e art. 63 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 10 de agosto de 2022, analisaram a matéria na sua íntegra, acompanhando dessa maneira o voto do relator ao Projeto de Lei Ordinária nº 86/2022.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2021.

JOECIR BERNARDI
VEREADOR - PSD
ACT-Safeweb 10/08/2022 15:17:34

ANIA MARIA CAMINSKI HLEN
EADORA - PP
Safeweb 10/08/2022 15:10:26